



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
Praça. Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

Contrato nº 29-D/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA G2 AUTO FRANCE LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre, pela **Secretaria Municipal do Gabinete Civil** e pela **Secretaria Municipal de Transporte**, e de outro lado a Empresa **G2 AUTO FRANCE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.840.318/0001-22, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, s/nº - Km 106 - Balneário - São Pedro da Aldeia/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Geraldo Oggioni, portador do documento de identidade nº 294647 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 451.024.657-91, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2546, de 14 (quatorze) de março de 2014, fundamentado no art. 3º, Meta 100 da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, fica a Empresa **G2 AUTO FRANCE LTDA.** autorizada a fornecer o veículo conforme discriminado abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de veículo para uso da SEMGAB, para deslocamento das autoridades do Executivo, em especial o Exmo. Sr. Prefeito, conforme Anexo I (Item para Proposta Detalhada), parte integrante e inseparável do edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Veículo na cor preta, motor 2.0 ou superior 16 válvulas, potência aproximada (cv/rpm) 150/5600, combustível gasolina, transmissão automática de cinco velocidades ou superior, freios dianteiros discos ventilados e com ABS (anti-lock break system) com EBD (electronic break distribution), traseiros discos sólidos com ABS (anti-lock break system) com EBD (electronic break distribution) roda liga leve 16"; volume do porta-malas mínimo 430, capacidade do tanque 60 ou superior, ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, 04 portas, air-bag lateral e frontal, alarme antifurto, ano 2014/2014.	Unid.	2	Renault	R\$ 86.900,00	R\$ 173.800,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

I - O prazo de entrega do veículo será após emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

II - Local de entrega: Almoxarifado Central - Rua Luiz Gomes nº 838 - Loja 101 - Centro - Silva Jardim/RJ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**  
– O Município pagará à Contratada, em contrapartida ao fornecimento, o valor de R\$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais).



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ. nº 28.741.098/0001-57

Home page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

- I - A fatura será expedida para rigorosa conferência e posterior atestado por, no mínimo, 02 (dois) funcionários da SEMGAB e 01 (um) funcionário da SEMTRAN.
- II - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo 02 (dois) funcionários da SEMGAB e 01 (um) funcionário da SEMTRAN.
- III - O pagamento será efetuado pela PMSJ após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- IV - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da fatura devidamente formalizada e da respectiva atestação.
- V - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1 (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- VI - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido ao mesmo.
- VII - Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- VIII - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que julgar exposta, em vista das responsabilidades;
- II - Fornecer os materiais no local de entrega previsto;
- III - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- IV - Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
- V - Os materiais deverão ser de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os materiais deverão ser discriminados detalhadamente, sendo informado o peso, medida, marca, modelo, etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão estar especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão, quando for o caso, possuir selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, etc), discriminação técnica, data de fabricação e prazo de validade, identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações;
- VI - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo o prazo de execução contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- II - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO** – O presente instrumento terá início na data da sua assinatura, e término previsto para o dia 20 (vinte) de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária de nº 041220001.2.001.4490.52.00.00-SEMGAB, Empenho nº 550/2014.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
Praça. Amarel Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de agosto de 2014.

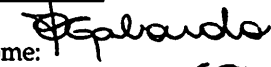
  
Wanderson Gimenes Alexandre  
Prefeito

  
Viviany Guimarães da Fonseca Alexandre  
SEMGAB

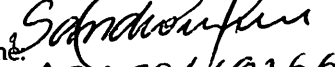
  
G2 Auto France Ltda.  
Contratada

Fernando Alexandre Gimenes  
SEMPRAN

Testemunhas:

1)   
Nome:  
CPF nº 086.772.687-31

Thais de Oliveira Costa Gabardo  
Assessor Especial  
Mat. 4748 - 1

2)   
Nome:  
CPF nº 032.394.697.66

Sandro Coelho Lemos  
Gerente de Expediente  
Mat. 2587 - 9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-1118  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsi@gmail.com](mailto:procuradoriageralsi@gmail.com)

## TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO N° 29-D/2014

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre, pela Secretaria Municipal do Gabinete Civil e pela Secretaria Municipal de Transporte, e de outro lado a Empresa **G2 AUTO FRANCE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.840.318/0001-22, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, s/nº - Km 106 - Balneário - São Pedro da Aldeia/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Geraldo Oggioni, portador do documento de identidade nº 294647 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 451.024.657-91, originado do Procedimento Administrativo nº 2546, de 14 (quatorze) de março de 2014, Pregão Presencial nº 18/2013 – SEMGAB, tendo em vista os documentos constantes de fls. 209 a 211 do referido Procedimento Administrativo, ficam alteradas a planilha constante da Cláusula Primeira e a Cláusula Terceira, mantendo-se inalteradas as demais:

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de veículo para uso da SEMGAB, para deslocamento das autoridades do Executivo, em especial o Exmo. Sr. Prefeito, conforme Anexo I (Item para Proposta Detalhada), parte integrante e inseparável do edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Veículo na cor preta, motor 2.0 ou superior 16 válvulas, potência aproximada (cv/rpm) 150/5600, combustível gasolina, transmissão automática de cinco velocidades ou superior, freios dianteiros discos ventilados e com ABS (anti-lock break system) com EBD (electronic break distribution), traseiros discos sólidos com ABS (anti-lock break system) com EBD (electronic break distribution) roda liga leve 16"; volume do porta-malas mínimo 430, capacidade do tanque 60 ou superior, ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, 04 portas, air-bag lateral e frontal, alarme antifurto, ano 2014/2014.	Unid.	2	Renault	R\$ 86.900,00	R\$ 173.800,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO** – O Município pagará à Contratada, em contrapartida ao fornecimento, o valor de R\$ 173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais).

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de veículo para uso da SEMGAB, para deslocamento das autoridades do Executivo, em especial o



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefone.: (22) 2668-1118  
CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsi@gmail.com](mailto:procuradoriageralsi@gmail.com)

Exmo. Sr. Prefeito, conforme Anexo I (Item para Proposta Detalhada), parte integrante e inseparável do edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Veículo na cor preta, motor 2.0 ou superior 16 válvulas, potência aproximada (cv/rpm) 150/5600, combustível gasolina, transmissão automática de cinco velocidades ou superior, freios dianteiros discos ventilados e com ABS (anti-lock break system) com EBD (electronic break distribution), traseiros discos sólidos com ABS (anti-lock break system) com EBD (electronic break distribution) roda liga leve 16"; volume do porta-malas mínimo 430, capacidade do tanque 60 ou superior, ar-condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, 04 portas, air-bag lateral e frontal, alarme antifurto, ano 2014/2014.	Unid.	2	Renault	R\$ 82.900,00	R\$ 165.800,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO** – O Município pagará à Contratada, em contrapartida ao fornecimento, o valor de R\$ 165.800,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de agosto de 2014.


  
Wanderson Gimenes Alexandre  
Prefeito

  
Viviany Guimarães da Fonseca Alexandre  
SEM GAB

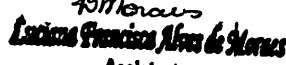
  
G2 Auto France Ltda.  
Contratada

Fernando Alexandre Gimenes  
SEMTRAN

**Testemunhas:**

1)   
Nome:  
CPF nº 03237469766

Sandra Fabiana Amorim  
Secretaria de Expediente  
Mat. 2507-9

2)   
Nome:  
CPF nº  
4475588763

Assistente  
Mat. 5562/2